



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00398/2021 do Vereador Delegado Palumbo (MDB)**

Dispõe sobre as diretrizes de cobrança de estacionamento de Zona Azul no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A cobrança de estacionamento em áreas de Zona Azul, no âmbito do Município de São Paulo, será realizada por preço fixo em períodos cumulativos de 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos, para a primeira hora, com preço equivalente a critério da administração pública.

§1º A partir da primeira hora, além dos períodos cumulativos citados no caput, a administração pública poderá analisar a viabilidade do fracionamento por período cumulativo de 15 (quinze) minutos, com preço equivalente.

§2º Ficará a critério da administração pública a limitação do período de estacionamento em área de Zona Azul.

Art. 2º O crédito do período adquirido poderá ser utilizado em qualquer local de estacionamento na área de Zona Azul estabelecida neste município, devendo o aplicativo possibilitar o cancelamento, desde que feito em até 2 (dois) minutos após a compra, sem a incidência de qualquer custo.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2021, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).